



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 007/2016

(PAE n. 76/2016)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a aquisição de duplicadora de CD/DVD.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **22 de fevereiro de 2016, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo "preço": **o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;**

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativas;

c) no campo “modelo/versão”: o **MODELO/CÓDIGO/REFERÊNCIA** do produto cotado, sem alternativas; e

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia de todas as partes do equipamento cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.4.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas as informações solicitadas nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste Edital.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.1.1. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.1, deverá o licitante informar, quanto do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.1.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.2. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances para o objeto deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.1, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso II, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido; e

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.1, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (www.mct.gov.br); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea "c" do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será solicitado, ainda, ao licitante que apresentou o menor preço que informe, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio do sistema Comprasnet, via chat, o nome e dados de contato para abertura de chamados da empresa que, durante o período da garantia, prestará assistência técnica para o produto cotado, e o endereço eletrônico (*link*) para catálogo eletrônico ou página da Internet que contenha as especificações técnicas do produto cotado, conforme ANEXO I deste Edital.

8.3.1. A ausência das informações solicitadas no subitem 8.3 implicará a desclassificação da proposta.

8.4. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.6.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do TRESP; já a amostra não aprovada e não retirada em igual prazo, será descartada.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao [site www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cjfn.gov.br](http://www.cjfn.gov.br);

www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (dias) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao

licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

13.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

13.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

13.1.3. entregar os produtos no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição ou conserto do objeto, conforme previsto no subitem 13.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.4.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.4.1. indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;

13.1.4.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente;

13.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

13.1.4.4. o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, localizada no 2º andar do Edifício Sede do TRESA, situada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;

13.1.4.5. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da abertura do chamado;

13.1.4.6. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta do licitante vencedor;

13.1.5. os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio dos **Gestores da Contratação**, quais sejam, os servidores titulares da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos e da Seção de Compras Diretas do TRES, ou seus substitutos, ou seus superiores imediatos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Aos Gestores, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2016.

Jailson Laurentino
PREGOEIRO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de duplicadora de CD/DVD, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 163 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 76/2016 (Pregão n. 007/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de duplicadora de CD/DVD, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Pregão n. 007/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 1 (uma) duplicadora de CD/DVD, Marca _____, Modelo _____.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 007/2016, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor unitário de R\$ _____ (_____), totalizando, as 5 (cinco)

unidades, R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2016NE000____, em __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seus representantes, os servidores titulares da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos e da Seção de Compras Diretas do TRESP, ou seus substitutos, ou seus superiores imediatos, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

9.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.1.3. entregar os produtos no Edifício Sede do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.3. em caso de substituição ou conserto do objeto, conforme previsto na subcláusula 9.1.3.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.4. prestar garantia do objeto pelo período de _____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

9.1.4.1. indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;

9.1.4.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESP, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente;

9.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o

mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.4.4. o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, localizada no 2º andar do Edifício Sede do TRESA, situada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;

9.1.4.5. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da abertura do chamado;

9.1.4.6. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;

9.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.6. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 007/2016 e neste Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso

injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 007/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da Contratação

Aquisição de unidade duplicadora de CD/DVD.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Existem dois modos de fazer uma cópia de um CD ou DVD. A informação pode ser “queimada” em um CD/DVD-R em branco; este método é chamado “duplicação”. A informação também pode ser adicionada durante o processo de manufatura do CD/DVD; este método é conhecido como “replicação”. Entender as diferenças é importante para determinar qual processo é o mais apropriado para atender a demanda.

Um CD/DVD duplicado não é apenas criado usando um processo diferente que um CD/DVD replicado, mas como o produto final é também diferente. Após um processo de duplicação, o produto final é um CD-R ou um DVD-R, enquanto que no processo de replicação se obtém um CD-ROM.

A duplicação de CD/DVD é similar a queimar um CD/DVD em um computador pessoal. Uma torre duplicadora de CD/DVD extrai dados de um disco-mestre e os escreve em um ou vários discos em branco. A torre duplicadora contém várias bandejas (baías) de CD/DVD interligadas e, portanto, muitas cópias podem ser criadas simultaneamente. Após todos os dados serem escritos no disco em branco, a informação é verificada com o disco-mestre, e o processo está completo.

O processo de replicação, por outro lado, acontece ainda no processo de manufatura dos discos. Um vidro perfeito é usado como disco mestre para se desenvolver uma estampa com as informações a serem gravadas. Este molde é utilizado por uma máquina injetora para criar discos de policarbonato que serão réplicas do original.

Comparando com os equipamentos necessários ao processo de replicação, a duplicação é expressivamente mais econômica e fácil de operar. Duplicar CDs em baixas quantidades é menos oneroso, mais conveniente e é suficiente para maioria das demandas que exigem baixo volume de produção. Ainda, as duplicadoras e os softwares de gravação estão amplamente disponíveis.

É importante frisar que não há diferença de qualidade real entre discos duplicados e replicados. Ambos sofrem controle de qualidade e verificação bit a bit para assegurar uma cópia exata do original. A escolha entre duplicação e replicação se dá mais em função da quantidade e/ou do tempo de produção do que em termos de qualidade. Se apenas algumas poucas cópias são desejadas, a duplicação é mais eficiente, dado os baixos custos de aquisição da duplicadora e dos CD/DVDs em branco. Caso o volume desejado seja superior a mil cópias, a replicação será mais efetiva, pois economizará tempo de produção e terá um custo menor com os discos.

No caso do TRESP, dado o baixo volume de cópias geradas historicamente pelas unidades demandantes, o processo de duplicação se mostra mais recomendado, oferecendo maior praticidade e economia na geração dos CD/DVDs.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se conseguir alta produtividade no processo de criação de cópias de conteúdo digital armazenado em mídias do tipo CD/DVD.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 8-17 do Processo Administrativo Eletrônico nº. 76/2016 do TRESP.

2.5. Caracterização e Composição do Objeto

Item			Qtde	Unidade	Descrição
1			01	UN.	Aquisição de unidade duplicadora de CD/DVD, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.6. Impacto Ambiental

Será exigida a compatibilidade das unidades gravadoras (propriamente os "leitores" de CD/DVD) com a diretiva RoHS (*RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances* ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), a qual limita a um percentual máximo o uso de substâncias perigosas nos processos de fabricação dos produtos, entre elas: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (CrVI), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb), de modo a contribuir para a redução do impacto ambiental gerado no descarte do bem.

2.7. Obrigações da Contratante

2.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital.

2.7.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.7.3. Efetuar o recebimento definitivo em até:

2.7.3.1. 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

2.7.3.2. 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.8. Obrigações da Contratada

2.8.1. Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

2.8.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento do Contrato, devidamente assinado;

2.8.3. Entregar os produtos na Sede do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar do prédio-sede, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

2.8.4. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos; Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRESP;

2.8.4.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.8.4 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

2.8.4.2. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.8.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

2.8.5. A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato;

2.8.6. A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;

2.8.7. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada;

2.8.8. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da abertura do chamado;

2.8.9. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.8.10. O(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, localizada no 2º andar do prédio-sede do TRESA, sito à Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;

2.8.11. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;

2.8.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos que se façam necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

2.8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA;

2.8.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos

Id.	Requisito Técnico
	UNIDADE DUPLICADORA DE CD/DVD, COMPOSTA POR:
1	1 Controladora com memória de 128 MB.
2	11 Gravadores 22x SATA.
3	1 Gabinete 12 baias.
4	1 Fonte ATX 500W real.
5	2 Cabos de alimentação W SATA.
6	2 Coolers 80x80.
7	1 Cabo de força.
8	11 Cabos SATA 22x (conexão entre gravadores e controladora).
9	1 Manual em Português.
10	Tipo de operação: "stand alone".
11	Compatível com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>)

	ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
	OBSERVAÇÕES
12	Equipamento montado e pronto para o uso.
13	Durante a sessão eletrônica da licitação, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar, via <i>chat</i> , o endereço eletrônico (<i>link</i>) para catálogo eletrônico ou página da Internet que contenha as especificações técnicas do produto cotado, para fins de aceitabilidade da proposta.
	CÓDIGO CATMAT/SIASG
14	BR0150528/0006.

PREGÃO N. 007/2016

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Existem dois modos de fazer uma cópia de um CD ou DVD. A informação pode ser “queimada” em um CD/DVD-R em branco; este método é chamado “duplicação”. A informação também pode ser adicionada durante o processo de manufatura do CD/DVD; este método é conhecido como “replicação”. Entender as diferenças é importante para determinar qual processo é o mais apropriado para atender a demanda.

Um CD/DVD duplicado não é apenas criado usando um processo diferente que um CD/DVD replicado, mas como o produto final é também diferente. Após um processo de duplicação, o produto final é um CD-R ou um DVD-R, enquanto que no processo de replicação se obtém um CD-ROM.

A duplicação de CD/DVD é similar a queimar um CD/DVD em um computador pessoal. Uma torre duplicadora de CD/DVD extrai dados de um disco-mestre e os escreve em um ou vários discos em branco. A torre duplicadora contém várias bandejas (bairas) de CD/DVD interligadas e, portanto, muitas cópias podem ser criadas simultaneamente. Após todos os dados serem escritos no disco em branco, a informação é verificada com o disco-mestre, e o processo está completo.

O processo de replicação, por outro lado, acontece ainda no processo de manufatura dos discos. Um vidro perfeito é usado como disco mestre para se desenvolver uma estampa com as informações a serem gravadas. Este molde é utilizado por uma máquina injetora para criar discos de policarbonato que serão réplicas do original.

Comparando com os equipamentos necessários ao processo de replicação, a duplicação é expressivamente mais econômica e fácil de operar. Duplicar CDs em baixas quantidades é menos oneroso, mais conveniente e é suficiente para maioria das demandas que exigem baixo volume de produção. Ainda, as duplicadoras e os softwares de gravação estão amplamente disponíveis.

É importante frisar que não há diferença de qualidade real entre discos duplicados e replicados. Ambos sofrem controle de qualidade e verificação bit a bit para assegurar uma cópia exata do original. A escolha entre duplicação e replicação se dá mais em função da quantidade e/ou do tempo de produção do que em termos de qualidade. Se apenas algumas poucas cópias são desejadas, a duplicação é mais eficiente, dado os baixos custos de aquisição da duplicadora e dos CD/DVDs em branco. Caso o volume desejado seja superior a mil cópias, a replicação será mais efetiva, pois economizará tempo de produção e terá um custo menor com os discos.

No caso do TRESP, dado o baixo volume de cópias geradas historicamente pelas unidades demandantes, o processo de duplicação se mostra mais recomendado, oferecendo maior praticidade e economia na geração dos CD/DVDs.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Rosangela Klumb	Ramal 3820	E-mail klumb@tre-sc.jus.br
Integrante Técnico	Josué da Silva Monteiro	Ramal 7516	E-mail josuemonteiro@tre-sc.jus.br
Integrante Administrativo	Giovanni Turazzi	Ramal 3747	E-mail giovanni@tre-sc.jus.br

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1. Requisitos Funcionais

- Torre duplicadora de CD/DVD com, no mínimo, 11 gravadores SATA, para gravação de 10 CDs simultaneamente;

- Tipo de operação: *Stand-alone*;
- Controladora LSK com entrada USB;

1.3.2. Requisitos Não Funcionais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.3.3. Requisitos Externos

N/A

1.4. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

Solução 01	Duplicadora de DVD e CD 11 gravadores Pioneer.
Fornecedor	Torre de DVD.
Descrição	01 Acard 250N / Lsk 999; 11 Gravadores Philips; 01 Gabinete 12 baias; 02 Fonte Comum ATX 500W; 02 Cabos de alimentação W Sata; 02 Coolers 80x80; 02 Cabo de força; 01 Manual em Português; 11 Cabos Sata 22x (Conexão entre Gravadores e Controladora).
Valor Estimado	R\$ 1.899,00.
Observações	http://www.torrededvd.com.br/ecommerce_site/produto_2640_12357_Duplicadora-de-dvd-e-cd-11-gravadores-Pioneer

Solução 02	Duplicadora de DVD e Cd C/ 11 Gravadores pioneer 22x Sata
Fornecedor	RVA Tecnologia
Descrição	01 LSK 999 128 MB; 11 Gravadores pioneer SATA; 01 Gabinete 12 Baias em Ferro Profissional (cor preta); 01 Fonte ATX 500W Real; 02 Coolers 80x80; 02 Cabos W; 01 Cabo de Força; 01 Manual em português; 01 Certificado de Garantia.
Valor Estimado	R\$ 1.990,00.
Observações	http://www.rvatecnologia.com.br/produto/Duplicadora-de-DVD-e-Cd-C%7B47%7D-11-Gravadores-pioneer-22x-Sata.html

Solução 03	Duplicadora de DVD e CD com 11 Gravadores Philips LSK 1000
Fornecedor	Duplicadoras de DVD (duplicadoras@hotmail.com)
Descrição	1 Lsk 1000 com USB; 11 Gravadores Philips; 01 Gabinete; 02 Fonte Comum ATX 500W; 02 Cabos de alimentação W Sata; 02 Coolers 80x80; 02 Cabo de força; 01 Manual em Português; 11 Cabos Sata (Conexão entre Gravadores e Controladora)
Valor Estimado	R\$ 1.890,00
Observações	http://www.gravadoradedvd.com.br/ecommerce_site/produto_12094_9075_Duplicadora-de-DVD-e-CD-com-11-Gravadores-Philips-LSK-1000

Solução 04	Duplicadora de DVD e CD Pioneer Com 11 Gravadores
Fornecedor	DUPLICADORAS E CIA
Descrição	01 LSK 128 MB; 11 Gravadores Pioneer 22x; 01 Gabinete 12 Baias em Ferro Profissional; 01 Fonte ATX 500 Wts REAL; 02 Coolers 80x80; 03 Cabos W; 02 Cabo de Força; 01 Manual
Valor Estimado	R\$ 1.999,00.
Observações	http://www.duplicadorasecia.com.br/produto/Duplicadora-de-DVD-e-CD-Pioneer-Com-11-Gravadores.html

1.5. Contratações Públicas Similares

Solução 05	Duplicadora 12 baias
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Licitação	Pregão Eletrônico Nº 00090/2014
Fornecedor	UCP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Descrição	Duplicadora de CDs/DVDs sem necessidade de uso de computador (standalone), contendo 12 baias, liga/desliga por chave, interface SATA, 02 coolers para refrigeração, DVD:

	Gravação 20X e Leitura 16X e CD: Gravação 48X, conforme Anexo I do Edital.
Valor Estimado	R\$ 2.600,00

1.6. Análise dos Soluções Identificadas

As soluções ofertadas pelo mercado compreendem duplicadoras que variam em função do número de gravadores (bairas), presença e tipo de controladora, bem como modo de operação ("stand-alone" ou baseada em PC).

1.7. Custos Totais da Demanda

Dado que a solução não necessita de insumos ou serviços adicionais a serem contratados, e não havendo necessidade de extensão do prazo de garantia além do oferecido pelo fabricante (12 meses) de modo a não onerar a aquisição, o custo total da demanda será somente o custo total do objeto, estimado o valor unitário médio em R\$ 1.900,00, resultando a presente contratação em um custo total estimado de R\$ 1.900,00, caso adquirida a totalidade do quantitativo demandado (1 unidade).

1.8. Escolha e Justificativa da Solução

Após a análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de duplicadoras com doze baias, sendo dez para gravadores de CD/DVD, uma com leitor para o CD/DVD mestre, e uma baia para a controladora. A interface interna deve ser do tipo SATA, dado que a tecnologia é mais recente e veloz.

1.8.1. Descrição da Solução

Torre duplicadora de CD/DVD, composta por: 01 controladora de 128 MB, 11 Gravadores Sata, 01 Gabinete 12 baias, 02 Fontes comum ATX 450W, 02 Cabos de alimentação W Sata, 02 Coolers 80x80, 02 Cabos de força, 01 Manual em Português, 11 Cabos Sata 22x (Conexão entre Gravadores e Controladora).

1.8.2. Alinhamento da Solução

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none"> Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC. Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none"> Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

1.8.3. Benefícios Esperados

Espera-se conseguir alta produtividade no processo de criação de cópias de conteúdo digital armazenado em mídias do tipo CD/DVD.

1.8.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Planeja-se a aquisição de 1 (uma) unidade de torre duplicadora de CD/DVD, visto que será o suficiente para atendimento das demandas das áreas produtoras de conteúdo multimídia do TRESA.

1.9. Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não necessárias.
Infraestrutura Elétrica	Não necessárias.
Logística de Implantação	O equipamento deverá ficar alocado na Central de Serviços de TI.
Espaço Físico	Não necessárias.
Mobiliário	Já presente no local de instalação.
Impacto Ambiental	Sem impacto ambiental direto.

1.10. Orçamento Estimado

Estima-se que a presente contratação demandará um orçamento total de R\$ 1.900,00, correspondente a 1 (uma) unidade, a R\$ 1.900,00 por unidade.

2. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Considera-se a contratação viável técnica e economicamente, visto que a solução trata-se de bem comum amplamente ofertado no mercado e que a verba estimada a ser utilizada (R\$ 1.900,00) é considerada próxima à que foi destinada originalmente no Plano de Contratações de TI à aquisição das unidades duplicadoras (item 44 – R\$ 1.500,00), sendo que a diferença poderá ser coberta pela sobra orçamentária em outros itens do Plano.

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: DUPLICADORAS E CIA Site na web: www.duplicadorasecia.com.br Telefone: (11) 3331-2570
2	Nome: TORRE DE DVD Site na web: http://www.torrededvd.com.br/ Telefone: (11) 3445-1876
3	Nome: DUPLICADORAS Site na web: http://www.duplicadoras.com.br/ Telefone: (11) 3715-7046
4	Nome: RVA TECNOLOGIA Site na web: http://www.rvatecnologia.com.br/ Telefone: (11) 3331-2570
5	Nome: GRAVADORA Site na web: http://www.gravadora.com.br/ Telefone: (11) 3852-4849
6	Nome: GRAVADORAS DE DVD Site na web: http://www.gravadorasdedvd.com.br/ Telefone: (11) 3438-1335

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Solução 05	Duplicadora 12 baias
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Licitação	Pregão Eletrônico Nº 00090/2014
Fornecedor	UCP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Descrição	Duplicadora de CDs/DVDs sem necessidade de uso de computador (standalone), contendo 12 baias, liga/desliga por chave, interface SATA, 02 coolers para refrigeração, DVD: Gravação 20X e Leitura 16X e CD: Gravação 48X, conforme Anexo I do Edital.
Valor	R\$ 2.600,00

Anexo C - Memórias de Cálculos

Valor unitário estimado: R\$ 1.900,00.

Quantidade: 1 unidade.

Valor total estimado: R\$ 1.900,00.

PREGÃO N. 007/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	1	unidade	3.150,00

- Planilha elaborada em 8 de janeiro de 2016.